



LEI Nº. 1246/2013
De 05 de fevereiro de 2013

“Dispõe sobre a criação de cargo no Quadro dos Servidores do Município de Piranguinho – Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura e dá outras providências”

O Povo de Piranguinho Estado de Minas Gerais por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo abaixo, em comissão, na estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura:

I – Coordenador Geral de Obras Públicas, com padrão de vencimento de R\$ 1.858,47.

Parágrafo único – o padrão de vencimento refere-se a abril de 2012.

Art. 2º São atribuições do cargo referido no artigo anterior:

I - Coordenar e acompanhar todos os trabalhos da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura com o intuito de agilizar e otimizar os mesmos, visando a economicidade e o bom atendimento aos cidadãos;

II - Representar o Secretário Municipal de Obras e Infra-Estrutura nos setores e junto ao Prefeito Municipal na ausência do mesmo;

III - Responsabilizar-se pela fiscalização das atividades de todos os funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura na busca da qualidade e segurança dos trabalhos executados pelos mesmos.

Art. 3º Para atender ao disposto nesta Lei serão usados recursos provenientes do orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária: 02.05.01.15.122.0052.2028-31.90.11.00, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho, 05 de fevereiro de 2013.

Antônio Carlos Silva

Paulo Jose Inácio Rodrigues



Prefeito Municipal

Secretário de Governo